

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

INVESTCOOP ASSET MANAGEMENT LTDA

Atualização: outubro de 2024
Versão: 1

I. ASPECTOS GERAIS

A. Objetivos

Esta Política de Gestão de Risco (“Política de Risco”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Gestora, na gestão de risco dos fundos de investimento. A estrutura funciona de modo que qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio, possa ser identificado e tratado de forma adequada, rápida e segura.

O gerenciamento de riscos da Gestora parte da premissa de que assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil do cliente ou da política de investimento.

B. Escopo

A InvestCoop Asset tem como principal atividade a administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com foco na gestão de classes de fundos de investimento em cotas regulados pela Resolução CVM 175, os quais investirão, preponderantemente, em cotas de outras classes de fundos de investimento (*fund of funds*), e carteiras administradas, baseando-se em princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta no mercado financeiro e de capitais, bem como em suas relações com os diversos investidores, clientes e com o público em geral.

A InvestCoop Asset adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Resolução CVM nº 21/21, para o gerenciamento de riscos. Neste sentido, adota um processo disciplinado de análise de investimento, crucial para a mitigação de riscos para os fundos geridos pela InvestCoop Asset.

Considerando a especificidade dos tipos de ativos que compõem a carteira dos tipos de classes de fundos de investimentos geridos pela Gestora, com especial destaque às peculiaridades dos fundos de investimento em direitos creditórios, ressalta-se a intensificação de diferentes riscos acarretada pela natural flutuação do mercado de capitais e a respectiva alta correlação com crises conjunturais e estruturais da economia. Assim, a Gestora entende que sempre deve agir de forma proativa e qualitativa na gestão de riscos de seus Fundos de Investimento.

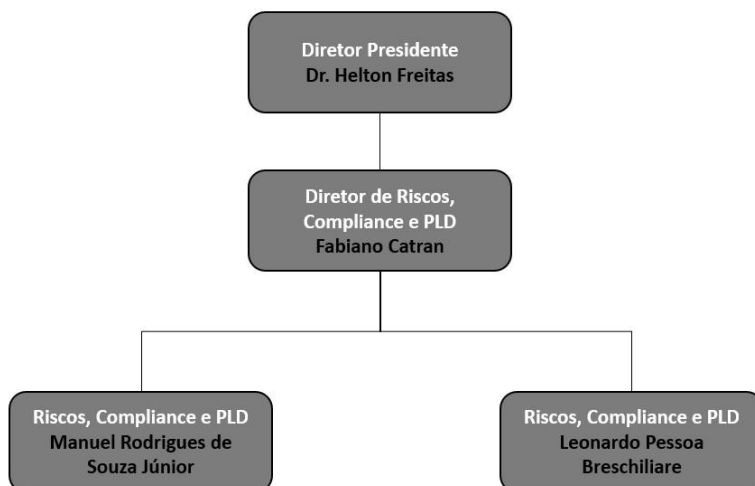
Além disso, em razão dos investimentos em FII’s, a Gestora entende necessária a avaliação minuciosa dos empreendimentos que farão parte da composição da carteira das Classe, com todas as informações necessárias para verificação e avaliação dos imóveis.

Não obstante, caso a Gestora futuramente venha a alterar o seu escopo de atuação, passando a gerir fundos de investimento de tipos diversos daqueles aqui

mencionados, atestamos o nosso compromisso de desenvolver uma política adequada para ao cenário fático.

C. Governança

Organograma Diretoria de Riscos e Compliance



(*) Estrutura compartilhada com a Controladoria

1. Estrutura

A área de risco da Gestora é formada pelo Comitê de Risco e pela Diretoria de Risco.

2. Comitê de Risco

Responsabilidades: O Comitê de Risco é o órgão da Gestora incumbido de:

- (i) Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de risco;
- (ii) Estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e
- (iii) Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

Composição: O Comitê de Risco é formado pelo Diretor de Risco e pelos principais sócios da Gestora, todos com direito a voto, sendo certo que o voto decisório será sempre, exclusivamente, do Diretor de Risco.

Reuniões: O Comitê de Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, trimestralmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da Gestora, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, em particular em momentos de maior agitação nos mercados. Acreditamos na flexibilidade da gestão e por isso os limites de risco são amplos, como serão descritos mais tarde nesta

Política de Risco, de maneira que a revisão de limites de risco é esperada ser infrequente. O Comitê também poderá ser convocado, extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, tais como momentos de incerteza do mercado, eventos que tenham potencial para gerar o desenquadramento da carteira das Classes, solicitações de resgate em volume superior aos definidos como padrão pelas metodologias de gestão do risco de liquidez, além de outras situações que impactem o risco de liquidez.

Decisões: As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Risco. Dessa forma, as decisões do Comitê de Risco, em matéria de gestão de risco, deverão ser tomadas, preferencialmente, de forma colegiada, pela maioria dos votos dos presentes, sendo sempre garantido, exclusivamente ao Diretor de Risco, o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação às medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata e arquivadas na sede da Gestora.

3. Diretoria de Risco

Responsabilidades: A Diretoria de Risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e contraparte, concentração e operacionais, descritas neste documento, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

Funções: A Diretoria de Risco estará incumbida de:

- (i) Implementar a Política de Risco, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco;
- (ii) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- (iii) Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Risco aos casos fáticos;
- (iv) Produzir relatórios de risco e levá-los ao Gestor; e
- (v) Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente à sua área.

Responsável: o Sr. Fabiano Catran, Diretor de Risco da InvestCoop Asset.

D. *Garantia de Independência*

O Comitê de Risco e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

II. FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

A. Conceitos gerais

Para efeitos desta Política de Risco, define-se:

- Risco de Mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições ativas e passivas detidas pela Gestora.
- Risco de Contraparte e Crédito: define-se como a possibilidade de perdas resultantes do inadimplemento das obrigações assumidas pelos clientes.
- Risco de Liquidez: assume duas formas, o risco de liquidez de mercado e o risco de liquidez de fluxo de caixa. O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.
- Risco de Concentração: é a concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliários em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.
- Risco Operacional: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

As metodologias de gestão do risco são desenvolvidas internamente, utilizando o apoio de provedores de sistemas e também apoiados por relatórios de terceiros.

B. Precificação

Em relação à precificação dos ativos, a Gestora seguirá a metodologia que vier a ser estabelecida pelos administradores fiduciários dos fundos de investimento nos quais atuar como gestora, sem prejuízo de uma verificação e conferência diária da precificação que for estabelecida pelos administradores para os ativos sob gestão.

Sem prejuízo, em relação a cotas de classes de fundos de investimento líquidos, os preços estão disponíveis diariamente no site da CVM. Os ativos negociados na bolsa de valores têm seus preços divulgados diariamente pela B3, sendo que o valor adotado será o aquele definido no regulamento de cada fundo de investimento gerido pela Gestora. Em relação aos instrumentos tais como os títulos públicos e compromissada over, adotar-se-ão também os preços de fechamento. Para ativos negociados em moeda estrangeira, adotar-se-á a PTAX diariamente divulgada no site do Banco Central.

No que se refere aos créditos privados, a gestora deverá obedecer na íntegra ao disposto no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº6/2014, em especial quanto aos procedimentos recomendáveis na aquisição de dívidas ou outros ativos classificados como “crédito privado”.

C. Metodologias

1. Risco de Liquidez

Montar cenários adversos e verificar se, mesmo com a situação de “*stress*”, a posição de caixa permanece de maneira estável frente às necessidades de caixa. Utilizar o sistema interno para projetar, diariamente, os fluxos de caixa futuros e confrontar se os valores apresentados no dia estão compatíveis com as necessidades de caixa. Apurar o eventual desenquadramento em relação ao cenário desejado.

2. Risco de Liquidação

Acompanhar, diariamente, as operações efetuadas, identificando as operações que extrapolaram o limite operacional do cliente. Em D+1, acionar o Diretor de Gestão pela operação, informando a ocorrência, acompanhando a sua liquidação.

3. Definição de perfis de clientes

A Gestora definiu padrões de alocação, e utiliza tais padrões para identificar perfis dos clientes pela análise de *suitability* realizada. Essa definição está relacionada com a relação risco/retorno que o cliente pode suportar em vista de seu perfil. Ela é definida em vista do tipo do ativo e da rentabilidade e do risco dos ativos em bases históricas.

4. Procedimentos adotados em casos de desenquadramento entre o perfil dos clientes e dos investimentos

A implementação da política de investimento, com base no perfil do investidor, é acompanhada durante toda a duração da relação do cliente com a Gestora. O risco de desenquadramento do perfil do cliente deve ser baixo, levando em consideração toda análise, levantamento patrimonial e financeiro feito pela Diretoria de Distribuição e *Suitability*. Porém, caso ocorra desenquadramento, é definida, no Comitê de investimento, uma nova sugestão de carteira que será discutida/aprovada pelo cliente.

5. Controles utilizados para monitoramento da adequação do perfil dos clientes e dos investimentos

Monitoramento das carteiras: Utilizando este monitoramento, é possível verificar a estratégia da carteira atual e, conforme o perfil da carteira, perceber discrepâncias.

Testes executados para monitoramento da adequação do perfil dos clientes e dos investimentos: Monitoramos a adequação do perfil de investimentos de nossos clientes em bases trimestrais.

6. Prazo para regularização do enquadramento do perfil dos clientes

Sendo observado o desenquadramento, conforme itens 3 e 4 acima, a regularização se dará em até 30 dias, após que a nova carteira sugerida for aprovada em Comitê de Investimento e apresentada ao cliente.

D. Reportes ao Administrador Fiduciário e à CVM

A Gestora deverá informar qualquer desenquadramento da Classe ao administrador fiduciário para que este realize o respectivo reporte à CVM, observando os prazos e o detalhamento abaixo:

- a. Desenquadramento Ativo:** A Gestora deverá informar imediatamente ao administrador a identificação de um desenquadramento ativo e o administrador deve informar à CVM caso a carteira de ativos permaneça desenquadrada por 10 (dez) dias úteis consecutivos, até o final do dia útil seguinte ao encerramento do prazo, bem como informar seu reenquadramento tão logo verificado. Caso o desenquadramento persista pelo prazo acima, a Gestora deverá encaminhar à CVM um plano de ação para o reenquadramento da carteira da Classe, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, de modo isolado ou conjuntamente ao expediente do administrador.
- b. Desenquadramento Passivo:** Caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a Gestora deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento.
- c. Reenquadramento da Classe:** A Gestora deve imediatamente informar o reenquadramento da carteira ao administrador para que este informe à CVM tão logo ocorrido.

É o administrador fiduciário que enviará tais comunicados, como agente responsável operacionalmente pelo envio à CVM, ainda que tenham sido elaborados ou providenciados pela Gestora, como participante responsável pela produção e elaboração do documento em questão.

III. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

A. Definição de risco de mercado

“Risco de Mercado” é a perda potencial de valor do Fundo de Investimento, da Classe ou da carteira decorrente de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado. Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (*commodities*).

O Risco de Mercado pode ser dividido entre risco sistemático e assistemático (ou específico). Risco de mercado sistemático é o efeito adverso da oscilação de preços, devido a mudanças nas condições gerais do mercado. Já o risco de mercado assistemático, é o efeito adverso da oscilação de preços em um ativo específico.

É importante diferenciar pelo prazo de observação, já que, ao olhar da Gestora, o que realmente importa são: i) a performance de longo prazo e, ii) o potencial de perda permanente de capital. Não será focada a performance de curto prazo já que

esta é muito afetada por ruído estatístico (fatores aleatórios que pouco afetam a performance acumulada ao longo do tempo).

B. Escopo da gestão de riscos de mercado

A filosofia de investimentos da InvestCoop Asset consiste em buscar retornos acima da média de mercado, minimizando o risco de perda permanente de capital. Para atingir esse objetivo, a equipe de gestão adota um processo de modelagem de riscos de mercado proprietário dos ativos e monitoramento diário do portfólio gerido.

Neste contexto, o próprio processo de identificação de oportunidades e construção de cada tese de investimento foca na identificação dos principais riscos de cada negócio. Tais riscos são amplamente discutidos e a decisão final é tomada pelo Diretor de Gestão. Depois de realizado um investimento, cada analista é responsável pelo acompanhamento daquele ativo investido e pelo monitoramento de seus riscos.

Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes da Gestora, a gestão de riscos de mercado será baseada nos limites nos seguintes pilares: *Value-at-risk*, Indicadores de Sensibilidade, Testes de Estresse e Volatilidade.

O *Value at Risk* visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira e a diversificação da carteira. O limite de *Value at Risk* faz com que os fundos geridos permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto de tempo.

Os Indicadores de Sensibilidade são métricas de fatores de risco específicos. São as chamadas “gregas” do valor a mercado da carteira em relação aos parâmetros de mercado. As gregas são variáveis que mostram a sensibilidade e o comportamento do preço em relação a quatro fatores: (i) mudança no preço do ativo subjacente; (ii) mudança na taxa de juros; (iii) mudança na volatilidade do ativo subjacente; (iv) mudança no tempo. Os principais indicadores utilizados medem os riscos de ações, juros e câmbio.

Ademais, a Gestora realiza testes de estresse, os quais são feitos para evitar que variações anormais de grande amplitude causem perdas que afetem catastróficamente a rentabilidade do fundo. Esses testes serão feitos com cenários de estresse definidos pela área de risco.

A volatilidade do fundo e das posições é monitorada para estimar o comportamento esperado de curto prazo dos investimentos na carteira. O monitoramento da volatilidade de um fundo é bastante útil quando comparada à volatilidade do mercado em geral, ou à volatilidade de benchmarks. Também é útil para a comparação histórica de volatilidade do fundo ou de ativos. Assim, monitoramos a volatilidade do fundo, mas especial atenção é dada a aspectos qualitativos das posições, em especial variações bruscas (“gaps”) de preços, que têm o potencial de extrapolar limites de VAR e estresse razoavelmente definidos.

C. Gerenciamento e Reenquadramento de limites de risco de mercado

O sistema Britech em seu módulo de risco (Atlas/Market Risk–Compliance e Regras de Enquadramento) possui configuração para enviar e-mail automático para os diretores de Gestão e de Risco desde que os limites regulamentares (e de respectivos regulamentos dos fundos) sejam extrapolados. Nestes casos, o diretor de Gestão deverá apresentar plano de ação para alcançar o devido enquadramento.

Visando a adequação dos veículos de gestão aos limites de risco, serão efetuados testes (Backtest) em período não superior a 12 (doze) meses, de forma a certificar a aderência do veículo aos limites de risco, conforme recomendação contida no “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administradores de Recursos de Terceiros.

D. Gerenciamento de Riscos de Mercado Específicos para FII

A seguir, destacamos os principais riscos associados aos ativos imobiliários detidos, direta ou indiretamente, pelos FII, bem como os mecanismos estabelecidos pela Gestora para gestão destes riscos.

Riscos de Desvalorização dos Imóveis: Tendo em vista a possibilidade de eventual deterioração econômica de uma determinada região, com impacto direto sobre os valores dos imóveis investidos ou atrelados aos ativos financeiros nele referenciados, a análise do potencial econômico da região dos imóveis que venham a integrar, diretamente ou indiretamente a carteira das Classes dos FII deve observar não apenas o potencial econômico atual, mas deve considerar também a evolução deste potencial econômico da região no futuro.

Riscos de Desapropriação e de Sinistro: A depender do objetivo do respectivo FII, eventuais desapropriações, parciais ou totais, dos imóveis aos quais estiverem vinculados à carteira da Classe do FII, poderá afetar negativamente a performance do FII. Em caso de desapropriação, o Poder Público deve pagar ao proprietário do imóvel desapropriado, uma indenização definida levando em conta os parâmetros do mercado.

No entanto, não existe garantia que tal indenização seja equivalente ao valor que a Classe do FII venha a investir nos Ativos Imobiliários que venham a ser objeto de desapropriação.

Adicionalmente, no caso de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis relacionados aos FII, os recursos obtidos pela cobertura do seguro dependerão da capacidade de pagamento da companhia seguradora contratada, nos termos da apólice contratada, bem como as indenizações a serem pagas pelas seguradoras poderão ser insuficientes para a reparação do dano sofrido, observadas as condições gerais das apólices.

Riscos de Contingências Ambientais: Dado que o objeto das Classes dos FII será o investimento em ativos imobiliários, eventuais contingências ambientais sobre os referidos imóveis podem implicar em responsabilidades pecuniárias às Classes dos

FII e/ou aos FII (indenizações e multas por prejuízos causados ao meio ambiente), e que poderão, inclusive, afetar as suas respectivas rentabilidades.

Risco de Concentração: as Classes dos FII poderão adquirir ativos de Crédito Privado e/ou ativos imobiliários concentrados em um único imóvel e/ou empreendimento, o que implicará em riscos de concentração de investimentos das Classes dos FII no risco de um único emissor ou um único imóvel e em pouca liquidez. Desta forma, os resultados das Classes dos FII poderão depender dos resultados atingidos por um único ativo.

A gestão de risco dos ativos imobiliários adquiridos é feita através do monitoramento regular do ativo, consubstanciado em relatórios periódicos que incluem custos incorridos, custos a incorrer, evolução de obras de projetos, inclusive tomando-se como base relatórios do condomínio e de terceiros eventualmente contratados para tanto pelas Classes dos FII.

Ademais, o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão e do Diretor de Compliance.

IV. GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

A. Definição de Risco de Crédito

Risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados ou deterioração da qualidade de crédito do tomador, implicando em redução de ganhos ou remunerações decorrentes de eventuais vantagens concedidas na renegociação ou custos de recuperação de crédito.

B. Aquisição de Ativos de Crédito Privado

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, bem como nos termos do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

Nesse sentido, a Gestora observará os seguintes princípios para gestão do risco de crédito:

- Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- Monitoramento: os ativos de crédito serão avaliados regularmente através da análise dos indicadores financeiros, relatórios de agências de classificação de riscos publicamente disponíveis e outros indicadores que permitam medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente ao tomador ou contraparte;

- Continuidade: o monitoramento da carteira será contínuo; e
- Conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil e regulamento do fundo.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento geridos pela InvestCoop Asset, a Gestora busca somente contrapartes sólidas e com ilibado histórico no mercado e, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento dos veículos de investimento e com a regulamentação em vigor, o Comitê de Risco determinará limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições correntes do emissor, da emissão e do mercado, mas também as condições históricas do tomador ou contraparte e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora, no âmbito da gestão de referidos veículos:

- Ativos negociados em bolsa:

Os veículos de investimento contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações com ativos listados na B3 são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito de contraparte. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

- Ativos de crédito privado:

(i) Preponderantemente, a Gestora investirá em ativos de crédito privado cujo emissor tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM, observadas as seguintes exceções: (a) os ativos de crédito privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a 1 (um) ano, desde que a Gestora seja diligente e que o ativo de crédito privado contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após 1 (um) ano de constituição; (b) e os ativos de crédito privado que contem com cobertura integral de seguro; ou

carta de fiança emitida por instituição financeira; ou Coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Nesta hipótese, a Gestora deve realizar os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nesta seção para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

(ii) Previamente à aquisição de ativos, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do respectivo ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

(iii) Previamente à aquisição, a Gestora deverá verificar a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento da classe.

(iv) A Gestora deverá avaliar a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam.

(v) A Gestora deverá definir limites para investimento em ativos de crédito privado tanto para as classes quanto para a Gestora, quando aplicável, e para emissores ou contrapartes com características semelhantes. Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

(vi) Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

(vii) Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações e conforme aplicável, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor, acompanhadas de análise, devidamente documentada. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

(ix) Realizar investimentos em ativos de crédito privado somente se tiver tido acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do referido ativo.

(x) Observar, em operações envolvendo empresas do grupo econômico dos prestadores de serviços essenciais do Fundo os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e mitigando eventuais conflitos de interesse.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

- Ativos Imobiliários

O processo de controle e monitoramento dos riscos relativos aos ativos imobiliários que tenham característica de Crédito Privado estão aqueles indicados acima.

Rating

O rating e a súmula do ativo de crédito privado ou do emissor fornecido por agência classificadora de risco, quando existir, deve ser utilizado como informação adicional à avaliação do risco de crédito e dos demais riscos a que devem proceder, e não como condição suficiente para sua aquisição e monitoramento.

A Gestora poderá estabelecer rating interno para classificação de risco de crédito dos ativos de crédito privado adquiridos em nome das Classes.

Cadastro de Emissores e Análise de Crédito

A Gestora mantém controles capazes de armazenar o cadastro dos diferentes ativos de crédito privado que foram adquiridos pelas Classes, o qual conta com as seguintes informações desses ativos:

- (i) Instrumento de crédito;
- (ii) Datas e valores de parcelas;
- (iii) Datas de contratação e de vencimento;
- (iv) Taxas de juros;
- (v) Garantias;
- (vi) Data e valor de aquisição pela Classe;
- (vii) Informações sobre o rating do ativo de crédito privado, quando aplicável.

Conforme seja aplicável a cada tipo de ativo de crédito privado investido, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

As análises do crédito das operações devem ser baseadas em critérios consistentes, passíveis de verificação e amparadas por informações internas e externas.

A Gestora buscará ainda sempre contemplar em suas análises de crédito os seguintes aspectos:

- (i) em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores: a) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) governança; g) pontualidade e atrasos nos pagamentos; h) contingências; i) setor de atividade econômica; j) limite de crédito; e k) risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios;
- (ii) em relação à operação: a) natureza e finalidade da transação; b) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; c) quantidade; d) valor; e) prazo; f) análise de variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; g) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação;
- (iii) nas análises individuais de pessoas jurídicas, deve-se considerar, além das informações da empresa, os seguintes itens: (a) as informações de seus controladores; (b) questões afeitas ao conglomerado ou grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias; e
- (iv) nas análises coletivas deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (commingling).

Quando for o caso, a Gestora deve diligenciar para que ocorra a cessão perfeita e acabada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras, de modo a garantir total

segregação jurídica entre os riscos da originadora desses direitos e o patrimônio representado por eles na emissora (true sale dos direitos creditórios).

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativações em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Adicionalmente, em se tratando de aquisição de direitos creditórios para um FIDC gerido pela Gestora, esta deverá realizar uma análise, independente daquela realizada pelo Administrador e Custodiante do respectivo FIDC, no sentido de verificar a perfeita formalização da cessão ao FIDC, bem como a verificação de que a documentação relativa aos créditos cedidos possa garantir a conversão em títulos executivos extrajudiciais, de modo a facilitar a satisfação do crédito integrante da carteira do fundo.

Quando se tratar de um Ativo de Crédito Privado cujo risco esteja atrelado a um projeto de desenvolvimento imobiliário, a aquisição de referido ativo deverá, dentre outras análises, considerar a viabilidade do projeto, a demanda, renda e demais riscos.

Tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

Aquisição de Crédito Privado no Exterior

As Classes também poderão investir em ativos de crédito no exterior, dessa forma, caso os ativos de crédito privado sejam do exterior, a obrigação de demonstrações financeiras auditadas não será aplicável, uma vez que os emissores serão pessoas jurídicas em funcionamento e constituídas no exterior, de forma que tais pessoas estarão sujeitas ao cumprimento do art. 41, § 3º da Resolução CVM 175, e devem observar, portanto e ao menos, uma das seguintes condições, sem prejuízo dos demais requisitos previstos no item 7.2.:

- (i) serem registrados em sistema de registro, objeto de escrituração de ativos, objeto de custódia ou objeto de depósito central, em todos os casos, por instituições devidamente autorizadas em seus países de origem e supervisionadas por supervisor local; ou
- (ii) terem sua existência diligentemente verificada pelo custodiante da Classe, que deve verificar, ainda, se tais ativos estão escriturados ou custodiados por entidade autorizada para o exercício de tais atividade por autoridade que seja supervisionada por supervisor local.

Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

Os controles e processos da Gestora são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos veículos de investimento, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos veículos de investimento, e informações sobre o *rating* do ativo, quando aplicável. Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Gestora avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos veículos de investimento, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando assim considerados relevantes pelo Diretor de Compliance.

Nos casos de operações envolvendo empresas do Grupo Seguros UNIMED, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, sendo certo que a Gestora manterá a documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse.

No âmbito do monitoramento contínuo mencionado anteriormente, caso seja constatado qualquer descumprimento dos limites de crédito, caberá ao Diretor de Compliance acionar imediatamente o Diretor de Gestão para que este regularize a carteira da classe do fundo de investimento no mesmo dia útil. Na impossibilidade de reenquadramento dos limites de crédito da carteira no mesmo dia útil, seja pela natureza do ativo ou por condições de mercado, o Diretor de Gestão deverá elaborar e apresentar ao Diretor de Compliance um plano de ação para sanar a questão, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, o prazo para regularização de tais limites.

Todas as avaliações efetuadas no processo de análise de crédito devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Cogestão

Em linha com o disposto neste Manual, a InvestCoop Asset atuará como cogestora em determinados fundos de investimento. Desta forma, a aquisição de ativos de crédito privado também passará pela análise da equipe de crédito de uma segunda gestora de recursos, atribuindo maior robustez à decisão de investimento.

Exceções

A critério da Gestora, as práticas relacionadas à aquisição e monitoramento dos ativos de crédito privado descritas neste item, podem ser aplicáveis de forma mitigada, exclusivamente caso os ativos observem as seguintes características:

- (i) Sejam emitidos por emissores listados em mercados organizados; e
- (ii) Sejam de baixa complexidade e possuam alta ou média liquidez.

As evidências de atendimento dos ativos de crédito privado aos critérios acima devem ser passíveis de verificação.

I. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A. Definição de risco de liquidez

O “Risco de Liquidez” é a possibilidade de uma Classe não estar apta a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade da Classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados;
- ativos das Classe que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto a contrapartes; ou
- imprevisibilidade dos pedidos de resgates.

B. Critérios Utilizados no Gerenciamento e Controle da Liquidez

O gerenciamento e controle da liquidez das Classes levam em consideração os seguintes critérios:

- a. Compatibilidade entre os ativos financeiros das Classes e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;
- b. Análise da liquidez dos ativos financeiros das Classes, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- c. Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;

- d. Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando as Classes investirem em cotas de classes de fundos de investimentos; e
- e. Controle diário do fluxo de caixa da Classe pelo conceito de caixa disponível.

Ademais, cumpre destacar que esta política de gerenciamento de risco de liquidez foi desenvolvida considerando que a InvestCoop Asset tem como principal atividade a administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com foco na gestão de classes de fundos de investimento em cotas regulados pela Resolução CVM 175, fundos de investimentos imobiliários e carteiras administradas, sendo os mecanismos aqui descritos, portanto, adequados e conectados à realidade da InvestCoop Asset.

C. Elementos da Gestão de Liquidez

Com o advento da marcação a mercado (2002) a gestão de liquidez do ativo vem sofrendo diversas atualizações, impactando diretamente em fatores que estão normalmente interligados e que variam de acordo com as leis de oferta e demanda:

- Preço de mercado;
- Quantidade transacionada.

Assim, no que diz respeito ao risco de liquidez sob a ótica do ativo, a InvestCoop analisa a posição de determinado ativo em relação ao volume normalmente transacionado.

Por outro lado, o risco de liquidez sob a ótica do passivo está relacionado com a possibilidade de ocorrência de descasamentos entre os resgates solicitados e os fluxos de caixa dos ativos.

Existem diversas formas de se avaliar esse descasamento, por exemplo:

- Analisar o histórico de resgates e simular cenários baseados nesse histórico;
- Criar uma situação de aceleração de resgates e analisar se o fundo conseguirá honrar as suas obrigações diante desta situação;
- Simular a saída de determinado(s) cotista(s); e
- Criar cenários onde determinados ativos perdem liquidez ou se tornam completamente ilíquidos.

Os testes de estresse são uma ferramenta amplamente utilizada para a gestão de risco das instituições financeiras. O Banco Central e os demais bancos realizam esses testes para determinar potenciais fontes de risco que podem encontrar em cenários de mudança severa nas condições macroeconômicas e avaliar a sua capacidade de resistência a tais eventos. Ao testar a si mesmos ou o sistema financeiro como um todo além da capacidade operacional normal, as vulnerabilidades podem ser quantificadas e a estabilidade da entidade em questão pode ser estudada com maior facilidade.

Diante disso, será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos das Classes, para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade de agir, antecipadamente, reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez das Classes deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). Todos as Classes deverão manter posições com liquidez suficiente para honrar com os resgates solicitados e ainda não pagos. Tal liquidez deverá levar em consideração o caixa do fundo, a velocidade de liquidação das posições e o prazo de resgate. Desta forma, a Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 25% do patrimônio líquido da Classe, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou restritos (assim entendidos como os fundos destinados a um grupo determinado de investidores que tenham entre si vínculo societário familiar ou de cotistas vinculados por interesse único e indissociável ou destinada a aplicação de recursos de investidores qualificados e profissionais), quando tal percentual não será aplicável.

Gestão de caixa: a Gestora monitora diariamente o nível de liquidez das Classes, de forma a mantê-la compatível com a liquidação das suas exigibilidades. Para tanto a Gestora irá investir em ativos de liquidez diária, tais como operações compromissadas, títulos públicos de alta liquidez e outros instrumentos financeiros previstos nos seus respectivos regulamentos.

Em casos extremos de iliquidez, os resgates podem ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Não obstante, visando sempre o interesse do cotista e conseqüentemente a performance do fundo, a Gestora poderá tomar as providências necessárias para, mesmo que temporariamente, propor a suspensão de novas aplicações e/ou resgates.

O Comitê de Risco poderá determinar outros parâmetros a serem seguidos na gestão do risco de liquidez.

D. Metodologias para Gestão de Risco de Liquidez

A forma de mensuração da liquidez dos ativos irá depender do tipo de ativo analisado, levando em consideração suas características, conforme abaixo:

- a. Títulos Públicos: para títulos públicos a metodologia é baseada no volume médio negociado, cuja fonte de dados é o Banco Central.
- b. Títulos Privados (com volumes divulgados): para os títulos privados que possuem volume histórico divulgado a metodologia é baseada no volume médio negociado, cuja principal fonte de dados dessa informação é a ANBIMA.
- c. Títulos Privados (sem volumes divulgados): inexistindo informações para os volumes negociados dos títulos privados, a metodologia baseia-se no fluxo de caixa do ativo, entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações, principal e vencimento do papel.
- d. Títulos Marcados a Mercado: para os títulos marcados a mercado, a metodologia leva em consideração o volume médio negociado para o papel, tendo como principais fontes de dados a ANBIMA e a B3.
- e. Títulos Marcados na Curva: a metodologia dos títulos marcados na curva considera o vencimento do papel. Se tratando destes títulos, na descrição do ativo dentro do sistema de monitoramento de liquidez é inserido o sufixo “*Na Curva*” para facilitar a sua identificação.
- f. Fundos de Investimento: se tratando de fundos de investimentos, o vértice utilizado segue o prazo de cotização do fundo, definido em regulamento e divulgado pela Anbima.
- g. Ações: para as ações, considera-se o volume de negociação de cada papel. A principal fonte de dados desta informação é a B3.
- h. Opções: para opções, o cálculo é semelhante ao de ações, ou seja, considera-se o volume de negociação. A principal fonte de dados dessa é informação é proveniente da B3.
- i. Commodities: para commodities considera-se o volume de negociação de cada ativo. A principal fonte de dados dessa informação é proveniente da B3.
- j. Futuros: os futuros, por sua vez, não são considerados no cálculo de liquidez. Neste caso considera-se a última chamada de margem ocorrida, diminuindo o PL no primeiro vértice.
- k. Margem: ativos que estejam em margem ou como garantia, só podem ser liquidados uma vez que as posições que as têm como margem sejam desfeitas. Desta forma esses ativos são tratados como ilíquidos. Dentro do sistema de monitoramento de liquidez, um novo ativo é criado com o sufixo “*Em Garantia*” para facilitar a identificação.

Tipo de Ativo	Metodologia	Fontes de Dados
Títulos Públicos	Volume de negociação	Banco Central do Brasil
Títulos Privados (com volumes divulgados)	Volume de negociação	Anbima
Títulos Privados (sem volumes divulgados)	Prazos de pagamento de cupom e vencimento	N/A
Fundos de investimento	Prazo de cotização de Resgate	Anbima

Ações, Opções e Commodities	Volume de negociação	B3
Futuros	Não são considerados no cálculo de liquidez. Neste caso, somente são consideradas as chamadas de margens.	N/A

O gerenciamento do risco de liquidez permite a alteração dos seguintes parâmetros:

- Time Window - quantidade de dias analisados para o cálculo do volume médio diário;
- Dispersion Factor - parâmetro que leva em consideração a concentração de cotistas;
- Default Liquidity Index - percentual de participação na movimentação do mercado;
- Investor Segment - parâmetro que permite incluir o percentual do público do portfólio;
- Fund Class - parâmetro contendo a categoria do fundo de acordo com os parâmetros divulgados pela ANBIMA para a Matriz de Probabilidade de resgates.

É possível parametrizar os prazos de cálculo de liquidez (vértices Anbima):

Vértices (d.u.)	1	2	3	4	5	21	42	63
-----------------	---	---	---	---	---	----	----	----

Para os ativos em que a metodologia é o volume de negociação utilizam-se dois parâmetros para o cálculo: $Liquidez\ Ativo = Volume\ Médio \times Índice\ de\ Liquidez$, sendo:

- Volume médio: é a média dos volumes de negociação históricos respeitando a janela de tempo definida para as carteiras ou para os cenários de estresse.
- Índice de liquidez: medida representativa do número de operações realizadas na janela de tempo definida.

Já para o passivo utilizam-se as informações disponibilizadas pela ANBIMA referente ao histórico de resgates (matriz de probabilidade de resgates). Essa matriz é divulgada mensalmente pela ANBIMA, apresentando uma média de mercado com relação ao percentual de resgates em determinados prazos, levando-se em consideração diferentes fatores, tais como os tipos de fundo e de investidores.

O fator de dispersão é uma variável que leva em consideração a representatividade dos maiores cotistas. Dado que o input da ANBIMA para a projeção do passivo em síntese é um dado bruto (*RawData*), é possível que o usuário altere no sistema de monitoramento de liquidez o fator de dispersão para avaliar os diferentes cenários para a liquidez. Segue tabela utilizada para o Fator de Dispersão:

Representatividade dos 3 Maiores Cotistas	Fator de Dispersão (FD)
Maior que 60%	1,5
Entre 50% e 60%	1,4
Entre 40% e 50%	1,3
Entre 30% e 40%	1,2

Entre 20% e 30%	1,1
Menor que 20%	1

Ao final do processo de análise compara-se o ativo calculado versus passivo projetado, com a finalidade de verificar se determinada carteira possui liquidez para cobertura dos resgates previstos.

E. Metodologias para Gestão de Risco de Liquidez Específicas

Tendo em vista que a InvestCoop Asset fará também a gestão de fundos de investimento em cotas regulados pela Resolução CVM 175, que investirão preponderantemente em cotas de classes de outros fundos de investimento (*fund of funds*), entende-se como risco de liquidez específico nesses casos justamente a alocação em cotas de classes de fundos de investimento. Neste sentido, para os fundos de investimento investidos pelas Classes geridas pela InvestCoop Asset, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo.

F. Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira das Classes, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- reabertura ou manutenção do fechamento da Classe para resgate;
- possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- cisão da Classe; e
- liquidação da Classe.

G. Periodicidade do Monitoramento do Risco de Liquidez

A situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos.

H. Revisão das Metodologias e Publicidade da Política

A política de gestão de liquidez será revisada, anualmente, ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de Risco da Gestora. As novas versões deverão ser disponibilizadas a todos os Colaboradores.

Esta política de gestão de risco de liquidez encontra-se registrada na ANBIMA, em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a Resolução CVM nº 21/21, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, e suas diretrizes.

VI. GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos ou os contratos firmados para gestão de carteiras administradas, conforme o caso, não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitiguem o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo ou o contrato firmado para gestão de carteira administrada, conforme o caso, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Risco.

VII. GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS

A. Definição de risco operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos (Resolução CMN 4.557/2017).

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente no local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação; e
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

B. *Princípios Gerais da gestão de riscos operacionais*

1. Simplicidade

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.

2. Organização

É importante manter as operações organizadas, de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. A Gestora mantém um manual de operações para as funções mais críticas, de maneira que mesmo um Colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

3. Integridade

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

4. Diligência

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema, tão logo seja identificado.

5. Reputação

A reputação da Gestora é o seu principal ativo.

VIII. RELATÓRIO GERENCIAL

Será elaborado, em periodicidade mínima mensal, pelo Diretor de Compliance da InvestCoop Asset, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento, em observância ao disposto no Artigo 26 da Resolução CVM nº 21/21.

IX. PLANO DE CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A. *Objetivo*

O PCN objetiva diminuir a possibilidade de descontinuidade dos negócios em função de eventos fora do controle. Foram mapeados os principais eventos e a estratégias

que se mostrou melhor no sentido de descentralizar e atender as demandas diárias da InvestCoop.

B. Cenários Contemplados

- Indisponibilidade de acesso físico ao prédio da InvestCoop Asset Management:
 - Alameda Ministro Rocha de Azevedo, 346 – 5º Andar – Cerqueira César, São Paulo/SP.
- Crise de abastecimento, considerando os eventos da greve dos caminhoneiros onde teve escassez de combustível, impossibilitando a locomoção dos colaboradores;
- Pandemia, considerando o evento do COVID – 19 refletindo em isolamento social (*)

(*) Em março/2020, apesar da estratégia de continuidade implementada contemplar somente os processos críticos, a InvestCoop Asset Management conseguiu expandir rapidamente sua capacidade de trabalho remoto, colocando 100% dos colaboradores em home office, não impactando sua capacidade operacional.

Anualmente, os procedimentos descritos neste plano deverão ser testados de forma amostral, por meio de simulações e os resultados, analisados criticamente, como meio de melhorar continuamente este plano.

- O Gestor da Área de Negócio entra em contato com o Coordenador da Comissão de Gerenciamento de Crises para avisar do problema ocorrido;
- O Coordenador da Comissão de Gerenciamento de Crises entra em contato com as áreas de apoio para verificar a real situação e se necessário aciona o plano de contingência;
- No caso de acionamento do PCN, é feito o acionamento da Árvore de chamada.

Observação: É de responsabilidade dos membros da Comissão de Gerenciamento de Crises, discutir e deliberar assuntos relacionados ao Plano de Continuidade de Negócios, devendo garantir o correto acionamento e desativação do Plano em Cenário de Crise. As funções e papéis de cada área estão descritos na “PO-102 - Política de Gestão da Continuidade dos Negócios”.

C. Estratégia de Continuidade

A estratégia de continuidade operacional da InvestCoop Asset Management está baseada no trabalho remoto, tendo em vista que essa característica permite que os colaboradores acessem de qualquer localidade os recursos necessários para execução de suas atividades. Além disso, essa estratégia prevê uma redução dos custos, uma vez que não é necessário a contratação de espaço físico adicional, além de estar em 100% de funcionamento, evitando contratemplos em uma situação real de crise.

Desta forma, todos os colaboradores que fazem parte da árvore de acionamento obrigatoriamente devem possuir notebook criptografado, acesso VPN e internet em suas residências. No mais, todos são orientados a levar diariamente os seus notebooks, pois no caso de acionamento do plano, esses colaboradores trabalharão de suas residências garantindo o mínimo necessário para as operações críticas da InvestCoop Asset.

Todas as orientações para execução dos processos/atividades devem estar documentadas nas instruções de trabalho, sendo de responsabilidade da área gestora a atualização e disponibilização do documento no Sistema de Gestão Integrada – SGI.

Essa estratégia atende de forma efetiva todos os cenários expostos anteriormente. A InvestCoop Asset trabalha com o backup de seus dados na nuvem, possibilitando o acesso às últimas 30 (trinta) versões de cada arquivo para restauração (em caso de problemas ou solicitação do responsável pela área).

Todas as informações da Gestora, do banco de dados dos clientes e os modelos dos analistas são armazenados na nuvem.

Os principais executivos da Gestora possuem acesso remoto aos seus e-mails e à nuvem de arquivos da empresa, de modo que possam acessá-los de fora do escritório, se necessário.

Os registros contábeis da Gestora ficarão com o contador responsável e as informações sobre os recursos que serão geridos pela empresa ficarão com a respectiva instituição administradora.

A equipe de gestão da Gestora tem acesso a softwares que permitem a consulta do mercado financeiro em qualquer lugar do mundo.

OBS.: Se houver incidentes que impossibilite a retirada do equipamento durante o expediente (horário de almoço por exemplo), temos a possibilidade de utilizar os demais escritórios da Seguros Unimed, no entanto, entendemos que essa situação é remota, uma vez que não possuímos histórico sobre eventos desse tipo, no entanto, se necessário a estratégia já foi avaliada.

As demais informações sobre protocolos para os cenários de indisponibilidade, árvore de acionamento e demais, estão detalhados em documento interno da InvestCoop Asset, podendo este ser consultado pelos órgãos reguladores quando solicitado.